



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 2.904, DE 06 DE MAIO DE 1997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S/A PARA PRESERVAÇÃO DO
PATRIMÔNIO FERROVIÁRIO.**

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, tendo como objetivo a recuperação, manutenção e preservação do patrimônio ferroviário, no âmbito do Município de Erechim, conforme o modelo de convênio em anexo, que integra esta Lei.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de dotações voltadas ao Acervo Cultural do Município.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 06 DE MAIO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração